



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15 /2026
(De iniciativa do Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Figueirópolis para o exercício de 2027, atendendo:

- I - As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - As diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - Os princípios e limites constitucionais;
- V - As diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos;
- IX - As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - As vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e os critérios e forma de limitação de empenho;
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas; e



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Ressalta-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais são compostos por diversos demonstrativos técnicos, elaborados em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, os quais detalham as metas fiscais, a evolução das contas públicas e os riscos capazes de impactar o equilíbrio fiscal do Município, encontrando-se devidamente organizados e instruídos no processo administrativo que acompanha a presente proposição.

Em sua formulação, a proposta ora encaminhada reflete a realidade econômica, social e administrativa do Município de Figueirópolis/MS, buscando conciliar responsabilidade fiscal, planejamento eficiente e atendimento das demandas públicas prioritárias.

Nesse contexto, além da continuidade das ações administrativas e dos serviços públicos essenciais, a presente LDO confere especial atenção a áreas estratégicas para o desenvolvimento municipal, com destaque para o fortalecimento da política habitacional, mediante ações voltadas à construção, reforma e adaptação de moradias de interesse social, bem como para a implantação e estruturação de equipamento público de lazer, recreação e turismo, notadamente o futuro balneário municipal, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento social, urbano e de qualidade de vida da população.

Os orçamentos da Educação e da Saúde foram elaborados em observância às vinculações constitucionais e legais pertinentes, assegurando-se, igualmente, a participação do Poder Legislativo nos termos do ordenamento jurídico aplicável.

Diante disso, e considerando a relevância da matéria para a organização das finanças públicas e para a definição das prioridades administrativas do Município no exercício de 2027, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Figueirópolis/MS, 15 de abril de 2026.

JUVENAL
CONSOLARO:23108339160
JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
PROTOCOLO DE ENTRADA

Nº 0044/2026

ASSUNTO: *Projeto de Lei nº 15/2025*

ORIGEM: *Prefeitura Municipal de Figueirópolis*

DATA: *15/04/2025* H: *11:15*

RECEBIDO: *Kelly Ferreira A. Reis*

Assinado digitalmente por JUVENAL CONSOLARO:23108339160
Módulo: CANCELAMENTO DIGITAL DO DOCUMENTO
Assinado: CANCELAMENTO DIGITAL DO DOCUMENTO
Data: 15/04/2025 11:15:15
Assinado: CANCELAMENTO DIGITAL DO DOCUMENTO
Data: 15/04/2025 11:15:15